



Poder Legislativo Municipal

## RESOLUÇÃO Nº. 025/2022

*Autoriza o Poder Legislativo a realizar a doação de bens móveis inservíveis a pessoa de Francisco Lucinaldo da Silva, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso IV e alínea “f” do Regimento Interno,

**FAÇO SABER** que o plenário do **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica autorizado a doação de bens móveis inservíveis (utensílios de escritório) a Francisco Lucinaldo da Silva, CPF: XXX.495.XXX-45 que são os seguintes:

**I** - 1 (um) Armário de aço da marca prometal;

**II** - 1 (uma) Cadeira de escritório giratória.

Parágrafo único. Os bens doados serão destinados a pessoa física identificada, conforme Termo de Doação e Recibo, constantes nos Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

**Art. 2º** Os bens móveis doados, pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Antônio Martins, deverão ser retirados da Relação de Controle de Bens do Poder Legislativo Municipal.



Poder Legislativo Municipal

**Art. 3º** A doação será concretizada através do Termo de Recibo de Entrega de Bens Móveis Inservíveis, constante no Anexo II desta resolução.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, 26 de dezembro de 2022.**



**GUALBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA**

**Vereador Presidente**



Poder Legislativo Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação de bens públicos que entre si  
celebram a Câmara Municipal de Antônio  
Martins/RN a

\_\_\_\_\_.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ de nº. 08.393.068/0001-90, com sede na Praça Boa Esperança, nº. 84, Centro, Antônio Martins/RN, CEP: 59870-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). presidente \_\_\_\_\_, sendo esta denominada Doadora – e \_\_\_\_\_, pessoa física, com CPF de nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, sendo este denominado donatário, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, observados os princípios e as exigências da Resolução nº. \_\_\_\_\_/ano, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo visa a doação de bens móveis considerados inservíveis para a Administração desta Câmara Municipal, nos termos do art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 A doação constante neste Termo tem o exclusivo fim de uso e interesse pessoal, no desenvolvimento de suas atividades profissionais e sociais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA A DOAÇÃO



## Poder Legislativo Municipal

2.1. Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso pela Câmara Municipal, em virtude de custos envolvidos na realização de um leilão, de baixo valor de mercado dos referidos bens, da baixa eficiência e o interesse único e exclusivo do donatário em utilizá-los na consecução de fins e interesses sociais, pressupostos que permitem com fundamento no artigo 17, inciso II, alínea 'a' da Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, mostra-se oportuna e conveniente para essa Câmara Municipal a doação de bens móveis de propriedade do Doador, discriminados no item 2.2 deste Termo, a serem doados em conformidade com as especificações contidas no Termo de recebimento assinado pelo Donatário.

2.2. Serão entregues ao Donatário, mediante Termo de Recebimento, os bens desincorporados do patrimônio público da Câmara Municipal, a seguir descritos:

I - descrever bens;

(...)

2.3. Sob pena de reversão dos bens doados, o Donatário deverá se comprometer a:

a) Usar os bens doados exclusivamente para consecução dos fins sociais e profissional, em consonância com os princípios e objetivos da municipalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.1. O presente instrumento será regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições neles estabelecidas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O Donatário declara plenamente que concorda com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita a doação em tela.



Poder Legislativo Municipal

4.2. Fica eleito o Foro da comarca de Martins, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, como local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

4.3. Estando justo e acordado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de produção dos efeitos legais e de direitos legais entre as partes.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Poder Legislativo Municipal

**ANEXO II**

**RECIBO – ENTREGA DE BENS INSERVÍVEIS**

O presente instrumento destina-se especificamente a declarar a retirada/entrega de bens móveis declarados como inservíveis, constantes no patrimônio da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN a \_\_\_\_\_.

A planilha abaixo destaca o levantamento dos bens inservíveis que serão destinados a \_\_\_\_\_ que se comprometerá a seguir as observâncias do Termo de Doação que se encontra no anexo I parte integrante desta resolução nº. \_\_\_\_ / ano.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR
		inservível	R\$
		inservível	R\$

Dessa forma, ocorrerá a retirada/entrega [nº bens móveis inservível] que totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX